



# GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O Povo.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ubajara, situada à Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro – Ubajara – CE.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações](http://www.tcm.ce.gov.br/portaldelicitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço anteriormente mencionado, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

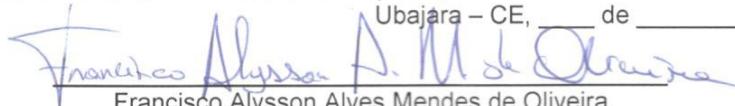
20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

20.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Ubajara – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA**  
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O PESSOAL.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.
  - b) Tal aquisição tem por finalidade, atender as necessidades das diversas secretarias deste município e assim a manutenção dos Programas vinculados à as secretarias, no desenvolvimento de suas ações, bem como fornecer alimentação aos departamentos da Secretaria de Saúde que compreende atender aos servidores, pacientes e assistidos pelo Hospital Municipal de Ubajara-CE.

**2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL”, CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:**

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
  - a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:**

As especificações técnicas e quantitativos encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- b) A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- c) A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.
- d) Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

**5. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser



# GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O PESSOAL.

emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE, com endereço na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro - Ubajara – CE, CEP 62.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.541/0001-07 e Telefone (88) 3634.1300.

- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Fornecer o objeto solicitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



# GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O Povo.

representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

## 9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## 10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA**  
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVOD.

8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ubajara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
  2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
  3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
  4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA**  
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O PESSOAL.

orçamentárias, do Ano de 2018:

0401.20.122.0061.2.015	(AGRIC) /	0301.04.122.0061.2.010	(ADM) /
0201.04.122.0061.2.002	(GAB) /	0802.10.301.0181.2.074	(ATENÇ BASICA) /
0803.10.302.0181.2.086	(HOSP) /	0801.10.122.0061.2.067	(SESA) /
0601.13.122.0061.2.030	(SEC TURIS) /	0501.15.122.0061.2.022	(OBRAS) /
0701.12.368.0061.2.042	(SEDUC) /	0902.08.244.0149.2.106	(CREAS) /
0902.08.244.0148.2.102	(CRAS) /	0902.08.244.0148.2.101	(SCFV) /
0902.08.125.0141.2.094 (BOLS FAM) / 0901.08.122.0061.2.087 (SAS)			

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

## 13. DO FORO

O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

## 14. DOS ANEXOS:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Ubajara – CE, --- de ----- de -----.



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA**  
UNIDOS - RECONSTRUINDO COM O PESSOAL.  
24 DE AGOSTO DE 1915  
UBAJARA-CE

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC DE AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	HOSPITAL	SETUMACE	SEC. DE OBRAIS	SEC. DE EDUCAGÃO	CRAS	SCFV	CRAS	SCFV	SMAS	AÇÃO SOCIAL	TOTAL GLOBAL	
1	ÁGUA MINERAL RECARGA GARRAFÃO COM 20 LITROS ABACAXI - DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES AMASSADAS OU ESTRAGADAS, MADURO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UND	170	430	220	430	220	850	420	210	280	210	50	140	60	280	3970	
2		UND																96
3	ACHOCOLATADO EM PÓ – NA SUA APRESENTAÇÃO MAIS SIMPLES, O ACHOCOLATE CONTÉM CERCA DE 70% DE SACAROSE OU DE OUTROS AÇUCARES E CERCA DE 30% DE CACAU EM PÓ. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPROPRIOS PARA O CONSUMO. EM EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE DE 200G ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOES DE ATÉ 10 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES.																244	



UNIDOS, RECONSTRUICAO COMO Povo.

24 DE AGOSTO DE 1  
IBARA-VARA-CE

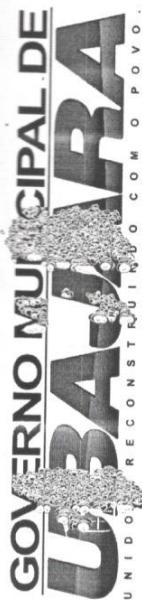
**Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.  
CNPJ: 07.735.541/0001-07.**



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA**  
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO

24 DE AGOSTO DE 1911

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.  
CNPJ: 07.725.541/0001-07



4 DE ABRIL DE 1915

GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA  
UNIDO RECONSTRUIRÁ O Povo.

15	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA, EM SUBPACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE Saco PLÁSTICO RESISTENTE DE 400 A 500G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 08 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPROPRIÓ PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	UND	1080	80	140	250	200	1750
16	BISCOITO DOCE - BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 30G A 40G, SABOR LEITE OU CHOCOLATE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE		80	140	250	200	670
17	BISCOITO MAIZENA - BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM SUBPACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400 A 500G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 10 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPROPRIÓ PARA O CONSUMO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	PACOTE		80	140	250	200	

**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
**UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O Povo.



ESTADO DE CEARÁ  
MUNICÍPIO DE UBABARA-CE

16	BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - BISCOITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PRÓPRIOS AO CONSUMO, EM BOM ESTADO, SEM SUJIDADES OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 400 A 500G. ACONDICIONADOS EM FARDOS COM NO MÁXIMO 8 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	PACOTE	100	100	100	100
19	BISCOITO WAFER - DE ÓTIMA QUALIDADE. PACOTES EM EMBALAGENS ALUMINIZADAS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 165G. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPROPRIÓ PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. SABORES MORANGO, CHOCOLATE E LIMÃO.	PACOTE	1620	300	750	470
20	BOLINHO PRONTO - BOLO INDUSTRIALIZADO A BASE DE MASSA, CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO CAIXA, CONTENDO 14 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 40G CADA BOLINHO. PODENDO SER COM SABORES DE MORANGO, CHOCOLATE, COCO OU TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	1420	350	500	470



BAJABA-CF

**GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA**

21	BISCOITO SALGADO - BISCOITO PARA LANCHE, SALGADO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, INVERTIDO, MALTODEXTRINA, FERMENTO QUÍMICO E ACIDULANTE; COM NO MÍNIMO 17 G DE CARBOIDRATOS; 2,1 G DE PROTEÍNAS E 0,6 G DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO DE 26 G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS METALIZADOS COM 156 A 162 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DIVERSOS SABORES. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECIFICA PARA O PRODUTO.	KG	5,3	375	375	400
22	BISTECA SUINA CONGELADA	KG		576		576
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250G PÓ EXTRAI'DO DA SEMENTE DA PLANTA DO CAFEZAL, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE (ALMOFADA ALUMINIZADA) EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPROPRIOS PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM A MATERIAL RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 250G E SELO DE PUREZA ABIC E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KG	120	310	220	310
24	CALDO DE CARNE - CONTENDO BASICAMENTE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, SAL, GLUTAMATO, MONOSÓDIO, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O TABLETE DEVERÁ SER DE 19 A 21G, EMBALADO EM POLIETILENO ATÓXICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 24 UNIDADES. ROTULAGEM NUTRICIONAL, COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	KG	)	2	2	3
						7

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.

24 DE AGOSTO DE 1915  
UBAJARA-CE

# GOVERNO MUNICIPAL DE **UBAJARA**

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O Povo.

CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO MUSCULO - CARNE BOVINA (MUSCULO) CONGELADA, LIMPO, SEM PELE E GORDURAS APARENTES, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÉNICA DO PRODUTO OU SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOELÉPTICAS, EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA COM ATÉ 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ CONTER RÓTULO, CONTENDO DADOS DO FORNECEDOR Tais como: NOME, ENDEREÇO E CNPJ, RÓTULO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO INFORMAÇÕES TAIS COMO: NOME DA PEÇA OFERECIDA, N° DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, DATA DE PRODUÇÃO/LOTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO DA EMBALAGEM. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DISPONÍVEL DE NO MÍNIMO 11 MESES.	KG	70	280	375	100	825
27						



E AGOSTO DE  
UBAJARA-C



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BAJARA**

28	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA EMBALAGEM DE NO M NIMO 500 G - CARNE BOVINA MOÍDA E CONGE LADA, OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVIN( ) LIMPO, MOÍDO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÉNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS, APRES ENTANDO BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁ (IMO - (10%), PESO DRENADO MÍNIMO DE 700G POR K 3 DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE ATÉ 20 KG. O TRANSPORTE DEVERA SER FEITO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO. O PRODUTO NÃO PODE FÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERA TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES RÓTULO PADRONIZADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO INFORMAÇÕES Tais COMO NOME DA PEÇA OFERECIDA, Nº DE REGISTRO DE INPEÇÃO DO SIF, DATA DE PRODUÇÃO/LOTE, VALID/ DE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO DA EMBALAGEM.	KG	15	50	40	50
29	CEBOLA BRANCA IN NATURA - Tamanho GRANDE, SEM PARTES ESTRAGADAS, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, UNIFORME, SEM DEFERTOS OU DEFÉITOS, TENRA E COM BRILH( ), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	360	25	100	125
30	CENOURA IN NATURA - Tamanho GRANDE, SEM PARTE 3 ESTRAGADAS, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFETOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS, SAPERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	360	25	100	125

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
URBAJARA**  
UNIDOS - RECONSTRUINDO COM O PODOV.



DE AGOSTO DE 19  
UBAJARA-CE



卷之三

36	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200 G DRENADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID						10	40	50	0	100
37	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA BRANCA, SECA, FINA, PROCESSADA DA RAIZ DA MANDIOCA COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICRO-ORGANISMOS QUE A TORNE IMPROPRIA PARA CONSUMO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPÓTICAS PRÓPRIAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 01 KG, FARDOS DE ATÉ 30 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	360					10	45	75	10	500
38	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FARINHA BRANCA, BENEFICIADA, FINA, SECA, SEM IMPUREZAS OU CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTES DE 1 KG E FARDOS DE 15 A 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	96					10	30	75	55	266
39	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG						5	30	40	15	90

**Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.**  
**CNPJ: 07.735.541/0001-07.**